

DECRETO Nº 5.452, DE 1º DE JUNHO DE 2005

Divulga o custo unitário dos cargos em comissão e das funções gratificadas, aprova o quantitativo das gratificações de que tratam o art. 20 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, e o art. 29-B da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 20, parágrafo único, da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, e 29-B da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o quantitativo das gratificações de exercício de cargo de confiança devidas a militares e das gratificações de representação, no âmbito do MINISTÉRIO DA DEFESA, dos órgãos da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os órgãos da Presidência da República, a Vice-Presidência da República, os Ministérios e suas entidades vinculadas, na proposição de revisão de suas respectivas estruturas regimentais, deverão tomar como referência, para cálculo da despesa, o custo unitário efetivo expresso em DAS-Unitário, constante do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os **Decretos nºs 234, de 22 de outubro de 1991, de 1º de janeiro de 1984, de 27 de fevereiro de 1992, e 7 de julho de 1992,** Anexo II do **Decreto nº 4.567, de 1º de janeiro de 2003**

Brasília, 1º de junho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Paulo Bernardo Silva

ANEXO I

GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA DEVIDA A MILITARES E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA DEVIDAS A MILITARES NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA	
NÍVEL/ESPÉCIE	QUANTIDADE
RMP - Grupo 1 (A)	17
RMP - Grupo 2 (B)	166
RMP - Grupo 5 (E)	48
TOTAL	231

GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA	
NÍVEL/ESPÉCIE	QUANTIDADE
RMA-5	177
RMA-2	162
SUBTOTAL	339
GR-4	32
GR-3	29
GR-2	74
GR-1	48
SUBTOTAL	183
TOTAL	522

GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA DEVIDAS A MILITARES NO ÂMBITO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
NÍVEL/ESPÉCIE	QUANTIDADE
RMP - Grupo 1 (A)	23
RMP - Grupo 2 (B)	46
RMP - Grupo 3 (C)	58
RMP - Grupo 4 (D)	67
RMP - Grupo 5 (E)	67
TOTAL	261

GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA VICE- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
---	--

NÍVEL/ESPÉCIE	QUANTIDADE
RGA-5/RMA-5	573
RGA-4/RMA-4	739
RGA-3/RMA-3	112
RGA-2/RMA-2	827
RGA-1/RMA-1	508
TOTAL	2.759

ANEXO II

QUADRO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REMUNERAÇÃO E QUANTITATIVO EQUIVALENTE DE DAS-UNITÁRIO.

CÓDIGO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	DAS-UNITÁRIO
Cargo de Natureza Especial	8.080,00	6,56
DAS 101.6 e 102.6	7.575,00	6,15
DAS 101.5 e 102.5	6.363,00	5,16
DAS 101.4 e 102.4	4.898,50	3,98
DAS 101.3 e 102.3	1.575,60	1,28
DAS 101.2 e 102.2	1.403,90	1,14
DAS 101.1 e 102.1	1.232,20	1,00
FG-1	245,20	0,20
FG-2	188,62	0,15
FG-3	145,08	0,12

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	DAS-UNITÁRIO
RGA-5/RMA-5	527,42	0,43
RGA-4/RMA-4	470,93	0,38
RGA-3/RMA-3	413,10	0,34
RGA-2/RMA-2	353,06	0,29
RGA-1/RMA-1	294,25	0,24

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO	CUSTO UNITÁRIO	DAS-UNITÁRIO
------------------------------------	----------------	--------------

DE CONFIANÇA	(R\$)	
RMP- Grupo 1 (A)	791,34	0,64
RMP- Grupo 2 (B)	719,20	0,58
RMP- Grupo 3 (C)	653,35	0,53
RMP- Grupo 4 (D)	593,76	0,48
RMP- Grupo 5 (E)	540,45	0,44
GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	DAS-UNITÁRIO
GR-1	204,31	0,16
GR-2	245,20	0,20
GR-3	294,25	0,24
GR-4	353,06	0,29

D.O.U., 02/06/2005